

Secretaria de Esportes realiza manutenção de praças esportivas



A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, realizou os serviços de manutenção na Praça de Eventos Zico Campolim e no campo da Semjel.

Os locais receberam melhorias, por meio dos trabalhos de roçada e capina, visando proporcionar maior segurança para todos que frequentam os espaços públicos para a prática de atividades físicas ou de lazer.

De acordo com a diretora de Esportes Ana Paula Almeida, foi estabelecido um cronograma para a limpeza de praças esportivas, que possuem quadras, beneficiando atletas e demais munícipes. O objetivo é fazer a manutenção de duas praças por semana.

Além da Pedro Merege que foi roçada e capinada, também constam na programação, Cimentolândia, Vila dos Comerciários, Praça do Itapeva 5 e Praça da Raia, Praça da São Benedito, Longa Vida e Praça do Bela Vista.

Para o secretário de Esportes, a finalidade é oferecer a melhor condição possível para os praticantes de esporte no município, promovendo segurança, lazer e diversão aos frequentadores.

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA**Secretaria de Governo e Negócios
Jurídicos****LEI N.º 4.620, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE sobre a Implementação do “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência.”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas municipais, que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, deverão implantar o “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”

Art. 2º O programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes.

I - Garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;

II - Promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

III - Garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;

IV - Promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidade públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

Art. 4º O descumprimento pelas instituições privadas do disposto da presente lei impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de janeiro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.621, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

“INSTITUI no Calendário Oficial do Município: O Dia Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19, a ser comemorado anualmente no dia 12 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de janeiro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.622, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE sobre a restauração e implementação da Educação Integral nas instituições municipais de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Itapeva irá dentro de suas disposições estruturais e orçamentárias restaurar o programa de Educação Integral nas unidades escolares no período contraposto ao da educação básica destinado às atividades de:

I – Reforço e acompanhamento escolar;

II – Tecnologia;

III – Atividades de cunho cultural, artístico e esportivo.

Parágrafo único. Nas escolas cujo horário esteja atribuído a alguma especificidade que não contemple o caput deste artigo, a realização do programa acontecerá mediante homologação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Deve ser garantido ao educando refeições estipuladas por um profissional de nutrição do município, de modo a garantir o suprimento das necessidades nutricionais humanas para desempenho das atividades elencadas.

Art. 3º A implementação da Educação Integral se realizará de forma escalonada, sendo preferencialmente implementadas nas escolas com maior índice de vulnerabilidade social e de periferias urbanas identificadas pelo Censo Escolar e progredindo conforme o disposto até que o programa chegue a abranger todas Unidades

Escolares do município em sua totalidade.

Art. 4º O município irá formar uma comissão para acompanhamento e avaliação da execução do programa de educação integral nas turmas contempladas, composta por:

- I- Coordenador Geral da Área;
- II- Representante da Supervisão de Educação Básica;
- III- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV- Representante da Gestão Escolar (Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico);

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de janeiro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.623, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio dos agentes políticos do Município de Itapeva/SP, para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido para o exercício de 2022, o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio dos agentes políticos do Município de Itapeva/SP, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), resguardada a observância dos limites estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensão, desde que enquadrados na regra prevista no art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

§2º O índice estabelecido neste artigo aplica-se às remunerações, aos subsídios e aos proventos vigentes em 31 de dezembro de 2021.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de janeiro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 12.194, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE sobre exoneração da função de confiança de livre provimento e exoneração de Coordenadora de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Ref. 15A, da Sra. Eni Aparecida Severo, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA N.º 8.501, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE sobre a prorrogação de prazo de cessão de servidor público municipal para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Tribunal de Justiça, por período determinado.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e

CONSIDERANDO a possibilidade do Município de Itapeva/SP permitir a cessão, ainda que em caráter interino, de servidor público de seu quadro de pessoal, sem que, para tanto, sobrepelem prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Tribunal de Justiça, por meio do Ofício GAB n.º 04/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo de cessão da sra. Ana Caroline do Prado, portadora do RG n.º 55.481.433-X SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 445.186.238-86, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Oficial de Administração, para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Tribunal de Justiça por período determinado, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogado as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de janeiro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 8.502, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e DESIGNA Pregoeiro, Equipe de Apoio ao Pregão e Agente Fiscal do Contrato.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM; e

CONSIDERANDO o devido cumprimento das formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 7.433/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, atendendo as necessidades de Diversas Secretarias.

Art. 2º Fica designado o Sr. Isidoro Camargo Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 41.170.722-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 229.073.798-44, como Pregoeiro para atuar no procedimento do pregão da licitação citado no artigo 1º desta Portaria, bem como, para a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I - José Carlos Pignagrandi;

II - Silmara de Oliveira Garcez Santos;

Art. 3º Ficam designados como Agente Fiscal da execução do contrato a ser oportunamente celebrado:

I – Sra. Adriana Antunes de Lima, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.431.206 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 248.970.468-07;

II - Sra. Cátia Regina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 35.552.665-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 349.347.748-70;

III - Sr. Samuel Fernando Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.919.186-8 SP/SSP e inscrito no CPF/MF n.º 312.969.508-75;a

IV - Sr. Eder Fernandes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.592.466-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 225.308.858-77

V - Sr. José Luiz Ribeiro de Rezende, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.102.623-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 308.375.798-05;

VI - Sr. Paulo Celso Araújo Cerdeira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.504.615-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 122.842.518-38;

VII - Sr. Leandro de Lima Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 49.703.413-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 408.298.458-99.

VIII - Sr. Patrick Agreste Vasconcelos, portador da Cédula

de Identidade RG n.º 43.925.509-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 315.835.648-10.

§ 1º Compete ao Agente Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – observar os saldos existentes e os prazos fixados no termo contratual.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Agente Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de janeiro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 8.503, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA servidor público municipal, para desempenhar, em caráter de substituição, as atribuições do cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Secretária Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear um responsável, ainda que interino, pela demanda da pasta, sob pena de relevante prejuízo ao bom desenvolvimento do serviço público pela ausência de gerência imediata;

RESOLVE

Art. 1º Fica a Sra. Ana Paula de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.602.722 SSP/SP, designada a responder interinamente pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais com percebimento dos vencimentos a ele inerentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de janeiro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 150/2019

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 5.281/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: CONAM CONSULTORIA EM
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecidos na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 15 de janeiro de 2022 e vencendo em 14 de janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 6 de dezembro de 2021.

IMPrensa Oficial do Município de Itapeva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro
(15) 3526-8000

Prefeito Municipal
Mário Sérgio Tassinari

Vice-prefeita
Elza Nunes Machado Galvão

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Eliana Matiko Matsumura Tassinari

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rodrigo Tassinari

Secretário Municipal de Administrações Regionais
Wilson Roberto Margarido

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Jeovane Valerio Chrischner

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento
Luiz Henrique de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Márcio Roberto Neves da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretário Municipal de Defesa Social
Jorge dos Santos Júnior

Secretária Municipal de Educação
Eunice Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Finanças
Edivaldo Souza Alves

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
João Ricardo Figueiredo de Almeida

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento
Leonardo Ferreira Rodrigues

Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Robson Eucleber Leite

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Wilhen Carmelo Salles Kuchta

Secretária Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Tatiana de Carvalho Andrade Dobner

Secretário Municipal de Saúde
Luiz Fernando Tassinari

Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais
Keli Aparecida Ruzzinenti Santana

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
Superintendente: Edgar de Jesus Endo

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

Presidente
José Roberto Comeron

1ª Secretária
Debora Marcondes

2ª Secretário
Ronaldo Pinheiro da Silva

VEREADORES

Andrei Alberto Muzel

Áurea Aparecida Rosa

Célio Cesar Rosa Engue

Christian Wagner Nunes Galvão

Débora Marcondes Silva Ferraresi

Gessé Osferido Alves

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Laercio Lopes

Lucimara Woolck Santos Antunes

Mario Augusto de Souza Nishiyama

Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Ronaldo Pinheiro da Silva

Saulo Almeida Golob

Vanessa Valério de Almeida Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE - IMPrensa Oficial

O Diário Oficial Eletrônico de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Assessores de Imprensa: Celi Aparecida de Souza Leme e José Eduardo Bueno de Moraes Gomes

Jornalista responsável: Patrícia Gam - MTB 39.079 - SP

Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br